CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
RECEBIDO EM 25/04/2022
Amália Cândida

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2022

Ementa: *Institui o Dia Municipal "Nivaldo Agra de Lima (Nivinha)" em Memória às vítimas da Covid-19, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Belo Jardim o dia 20 de abril como o Dia Municipal "Nivaldo Agra de Lima (Nivinha)" em Memória às vítimas da Covid-19.

Art. 2º Nesta data as bandeiras nacional, estadual e municipal instaladas nos órgãos públicos do Município deverão ser hasteadas a meio mastro e prestadas honras fúnebres às vítimas da Covid-19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), em 21 de abril de 2022.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CamScanner